

CONTRATO Nº 126/2017
Pregão Presencial N.º 079/2017
Processo LC n.º 114 – Homologado em 16/06/2017

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **C. HOFFMANN EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **LEOMAR ROHDEN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.630.683-0/PR e do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, n.º 398, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA: **C. HOFFMANN EMPREENDIMENTO EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 18.563.813/0001-55, com sede na Avenida Continental, n.º 1347 – Sala 2, Município de Pato Bragado – PR, telefone para contato n.º 45-3282-1768, neste ato representada por seu Sócio o senhor Clóvis Hoffmann, portador da Cédula de Identidade nº. 8.069.014-8 e do CPF/MF nº 099.074.788-30, residente e domiciliado na cidade de Pato Bragado CEP 85.948-000, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 079/2017** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Aquisição de placas informativas, adesivos e envelopamento de veículos, nos termos do Objeto da Licitação e descrição constante no Termo de Referência, modalidade Pregão n.º 079/2017, nas quantidades e qualidades mínimas, conforme relacionado no Anexo I deste contrato.

DEMAIS CONSIDERAÇÕES

A entrega e instalação, deverá ser realizada conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 15 (quinze) dias após solicitação, sem custo adicional de frete. Os item 1, 2 e 3 do lote 03, deverão ser realizados com agendamento prévio com o setor de agendamento com devolução do veículo em no máximo 03 dias.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 079/2017, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado neste contrato será de R\$ 6.519,98 (seis mil quinhentos e dezenove reais e noventa e oito centavos). O pagamento será efetuado em até 30 dias após a efetiva

entrega do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação do responsável da secretaria, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

b) Na Nota Fiscal deverá constar a discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

d) O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 – 4468 – Material de Consumo - Fonte de Recursos – 1497

33.90.39.00 – 4504 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte de Recursos – 1497

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços/entrega do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pato Bragado – PR., em 16 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE

C. HOFFMANN EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME - CONTRATADO

**ANEXO I – CONTRATO 126-2017
PREGÃO PRESENCIAL 79/2017**

LOTE 01

Item	Quant.	Descrição do produto	Marca	Valor Uni.	Valor Total
01	01	LONA da placa de identificação da UBS, com imagens e descrições impressas, conforme manual de identificação de Unidades de Saúde, do Ministério da Saúde, no tamanho de 8m x 1m, colocada pela contratada na estrutura metálica existente. MATERIAL DA LONA - Lona para impressão digital AD importada, branca com acabamento brilho e fosco, com fundo cinza, destinada para aplicações indoor e outdoor, ideal para impressão digital com tintas base solvente, eco-solvente e UV. Características: Trama de 300x500 fios. Gramatura 440g/m2. Apresentação da arte final e aprovação da contratante antes da impressão.	Samsuy	1.370,00	1.370,00

LOTE 02

Item	Quant.	Descrição do produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	06	Placas de metal 35cm x 50cm com dois pés para fixar no chão, o brasão do município com os dizeres de conscientização-CUIDADO-NÃO PISE-PRESERVE. Apresentação da arte final e aprovação da contratante antes da impressão.	Thevesom	58,33	349,98

LOTE 03

Item	Quant	Descrição do produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	01	Envelopamento do veículo SPIN conforme descrições e imagens seguindo Manual de Aplicação e Sinalização de veículos do APSUS (Governo do Estado). Anexo modelo e link dos adesivos. http://www.saude.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=3023 Apresentação da arte final e aprovação da contratante antes da impressão.	3M	1.300,00	1.300,00
02	01	Envelopamento do veículo corsa Sedan conforme descrições e imagens seguindo Manual de Aplicação e Sinalização de veículos do APSUS (Governo do Estado). Anexo modelo e link dos	3M	900,00	900,00

		adesivos. http://www.saude.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=3023 Apresentação da arte final e aprovação da contratante antes da impressão.			
03	01	Envelopamento de veículo VAN conforme descrições e imagens, seguindo Manual de Aplicação e Sinalização do APSUS (Governo do Estado). Anexo modelo e link dos adesivos. http://www.saude.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=3023 Apresentação da arte final e aprovação da contratante antes da impressão.	3M	2.000,00	2.000,00

LOTE 04

Item	Quant	Descrição do produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	02	Adesivo do slogan da Saúde da Família, em tamanho, cor e descrições, seguindo Manual do Ministério da SAÚDE DA FAMÍLIA. Para colocação no veículo CORSA . Anexo modelo do adesivo, colocado pela contratada. Apresentação da arte final e aprovação da contratante antes da impressão.	3M	35,25	70,50
02	15	Faixa para para-brisa dianteiro de veículos com a frase SAÚDE - PATO BRAGADO , na medida de 10cm x 110cm, colocado pela contratada, nos veículos indicado pela secretaria. Apresentação da arte final e aprovação da contratante antes da impressão.	3M	35,30	529,50